

---

**D.R. DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 185/2012 de 3 de Setembro de 2012**

---

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

A Associação de Futebol de Ponta Delgada organizou o III Troféu Pauleta, no escalão sénior masculino, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade de Futebol e apresentou o relatório demonstrativo da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respetivos valores;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- a) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- b) A Associação de Futebol de Ponta Delgada, adiante designada por AFPD, como segundo outorgante, representada por Auditom Manuel Melo Moniz, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio à organização do III Troféu Pauleta, no escalão sénior masculino, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 1 de outubro de 2012.

Cláusula 3.ª

**Apoios**

1 - O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo de € 90.390,00, conforme o relatório apresentado, é de € 76.500,00.

2 - A DRD concedeu ainda, nos termos da Portaria 110/2002 de 12 de dezembro, isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização de instalações desportivas oficiais no montante de € 637,50, autorização de cobrança pelas entradas ocorridas e autorização e isenção das taxas devidas pela montagem de publicidade móvel colocada, no montante de € 250,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### **Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>, a suportar por verbas do FRD, será processada após a devolução do presente contrato-programa, devidamente assinado.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### **Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional do evento abrangido pelo presente Contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

14 de agosto de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Futebol de Ponta Delgada, *Auditor Manuel Melo Moniz*.